

Pedreira (SP), 30 de Janeiro de 2019.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 86/2019

Referente: Contratação de pessoa jurídica, para planejamento e execução de Concurso Público para preenchimento de vagas, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, visando à reposição do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira.

1 – PREÂMBULO

- 1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA, através do Setor de Licitações e Contratos, com sede administrativa situada na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 03/2019, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.587/17.
- 1.2. A Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às <u>8h30min do dia 03/04/2019</u>, no seguinte endereço: Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, onde serão recebidos os envelopes 01 PROPOSTA COMERCIAL, 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:
- I Modelo de Declarações Diversas;
- II Termo de Credenciamento;
- III Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV Minuta Contratual;
- V Termo de Ciência e de Notificação;
- VI Memorial Descritivo Forma de Execução dos Serviços;
- VII Planilha contendo os cargos a serem preenchidos;
- VIII Planilha contendo os valores máximos das inscrições, de acordo com os graus de escolaridade exigidos.
- **1.4.** Os **Anexos II (Termo de Credenciamento)** e **III (Declaração)**, deverão ser apresentados <u>fora</u> dos envelopes e vir assinados pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é o(a) representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o **Termo de Credenciamento e a Declaração** <u>não serão aceitos</u>.
- **1.4.1.** Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a empresa na sessão do pregão presencial (ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente) e C.P.F. (Cadastro de Pessoa Física).
- 1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06:
- 1.5.1. Este Município aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartado declaração específica atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 proposta comercial e 02 documentações, comprovando documentalmente de acordo com uma das condições que serão mencionadas abaixo: (Atenção! A declaração e a comprovação devida deverão ser entregues com os envelopes, porém deverão vir fora do mesmo).



- **1.5.1.1.** Documento que comprove que a pessoa jurídica licitante fez opção pelo Regime Tributário Diferenciado do "Simples Nacional", e que sua situação está "ATIVA", com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, demonstrando que está "ATIVA", com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou ainda, Certidão emitida pela Junta Comercial onde conste o enquadramento como ME ou EPP.
- **1.5.1.2.** A pessoa jurídica licitante que não venha a atender o disposto no **subitem 1.5.1.1.**, não terá o benefício da Lei Complementar Federal nº 123/06 aplicada a seu favor.

2 - OBJETO

O objeto da licitação é a contratação de pessoa jurídica, para planejamento e execução de Concurso Público para preenchimento de vagas, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, visando à reposição do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, em conformidade com os anexos VI ao VIII deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar da licitação pessoa(s) jurídica(s) <u>brasileiras</u> ou <u>estrangeiras</u> em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:
- 3.1.1. Consórcios;
- **3.1.2.** Pessoa(s) Jurídica(s) declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;
- **3.1.3.** Pessoa(s) Jurídica(s) impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pedreira/SP;
- **3.1.4.** Pessoa(s) Jurídica(s) com falência decretada ou concordatária;
- **3.1.5.** Pessoa(s) Jurídica(s) das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira/SP.
- 3.1.6. Pessoa física ou jurídica impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4 - CREDENCIAMENTO

- **4.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes <u>credenciados</u>, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.
- **4.2.** O **credenciamento** far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II.**
- **4.3.** Sendo o(a) representante sócio(a) ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- **4.4.** O documento de **credenciamento** deverá ser entregue <u>juntamente</u> com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTAÇÕES HABILITAÇÃO**".
- **4.5.** O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas *impedido(a) de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos*.



- **4.6.** Cada credenciado(a) poderá representar <u>apenas uma pessoa jurídica</u>.
- **4.7.** Os documentos de credenciamento serão <u>retidos</u> pelo(a) Pregoeiro(a) e <u>juntados ao Processo</u> <u>Licitatório</u>.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)**, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÕES - HABILITAÇÃO

INTERESSADO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira - SAAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ: TELEFONE:

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los <u>no ato</u> da entrega.

6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- **6.1.** O Envelope **"01" PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7**.
- **6.2.** O Envelope **"02" DOCUMENTAÇÕES HABILITAÇÃO**, deverá conter as documentações de que trata o **Item 8**.

7. ENVELOPE "01" - PROPOSTA COMERCIAL:

- 7.1. O Envelope Proposta Comercial deverá conter:
- **7.1.1.** A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, <u>assinada</u> em seu final pelo(a) representante legal da proponente e <u>rubricada</u> nas demais folhas, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a proposta é representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do Envelope "01" **PROPOSTA COMERCIAL**, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento, e deverá conter:
- 7.1.1.1. Razão social, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ/MF;
- **7.1.1.2.** Número do pregão presencial e do processo licitatório;
- 7.1.1.3. Local, data, assinatura e identificação do(a) responsável, com sua respectiva função;
- 7.1.1.4. Apresentar o valor para cada inscrição, de acordo com o grau de escolaridade exigido, em consonância com a planilha constante no Anexo VIII deste edital, cujos valores não poderão ser superiores aos valores máximos constantes no referido anexo, e, o valor global para a execução de todo o objeto desta licitação, ou seja, a soma dos valores apresentados para cada inscrição, onde tais valores deverão ser apresentados com duas casas decimais, sendo que nestes valores deverão estar inclusos os custos com todos os tributos, encargos e demais obrigações para o cumprimento fiel do objeto licitado;



7.1.1.4.1. Modelo de apresentação dos valores:

VALORES PARA INSCRIÇÃO (O	bs: Não superi	ores aos valores	máximos constantes no	Anexo VIII deste Edital):
Ensino Fundamental CompleEnsino Médio/Técnico CompEnsino Superior Completo		: R\$ ([); _); _);
VALOR GLOBAL (Obs: Somató	ria dos valores	para cada insc	rição descritos acima):	
VALOR GLOBAL	: R\$. ().	

- **7.1.1.5.** Os valores decorrentes da cobrança da taxa de inscrição deverão ser depositados em conta bancária a ser indicada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, a quem caberá sua movimentação, no próximo dia útil da compensação onde deverá vir acompanhado de relatório de pagamento, onde deverá constar o nome e cargo do inscrito;
- **7.1.1.5.1.** Fica a contratada obrigada a encaminhar relatório diário das inscrições e pagamentos, onde deverá constar o nome e cargo do inscrito
- **7.1.1.6.** No preço proposto considerar-se-ão incluso todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, materiais, despesas de administração, inclusive lucros e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado, inclusive os custos bancários relativos à emissão de boleto e transferências:
- **7.1.1.7.** A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **7.1.1.8.** Se houver divergências entre os preços unitários e preços total indicados pelo proponente, apenas os preços unitários serão considerados válidos e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.
- 7.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o de MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO, OU SEJA, A SOMATÓRIA DOS VALORES APRESENTADOS PARA CADA INSCRIÇÃO (POR GRAU DE ESCOLARIDADE) CONSTANTE NO ANEXO VIII DESTE EDITAL.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços:
- 7.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;
- **7.3.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **7.3.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- 8 ENVELOPE "02" DOCUMENTAÇÕES HABILITAÇÃO:
- **8.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:
- 8.1.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA: conforme o caso:
- **a.1) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);



- **a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- **a.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade por ações;
- a.4) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **a.5)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº 2 Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste edital.

8.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a.) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c.) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2.) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a taxa de licença de funcionamento e ao ISS (Imposto Sobre Serviços);
- d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- f) as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do § 1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.
- g.) em não havendo regularização consoante previsão na <u>alínea "f"</u>, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, §2°, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006.

8.1.3. Quanto à AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da **SEDE** da pessoa jurídica;
- **b)** Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado concurso para no mínimo 05 (cinco) cargos, estando este quantitativo de acordo com a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, permitindo-se a somatória de atestados, desde que a execução dos serviços tenha ocorrido concomitantemente, ou seja, no mesmo período.

8.1.5. Outros Documentos:

Apresentar a declaração exigida no **Anexo I**, que deverá vir assinada pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando a declaração é representante legal da proponente, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento ou no envelope de n°. **01 - Proposta Comercial.**

- 8.2. As documentações que não apresentarem prazo de validade, serão consideradas válidas com data de emissão de até <u>03 (três) meses</u>, antecedentes da data marcada para a abertura dos envelopes de nº.01 proposta comercial.
- 8.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho.
- 8.4. As documentações solicitadas serão aceitas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original, no ato de abertura do envelope nº. 02.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 9.1. No dia, hora e local, designados no Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará o recebimento dos envelopes: 01 Proposta Comercial, 02 Documentações Habilitação, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- **9.2.** Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 4.** deste Edital, e o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.
- **9.3.** Em seguida identificará a proposta de **menor preço global**, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.
- **9.4.** As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço global, serão desclassificadas.
- **9.5.** Não havendo no mínimo, <u>03 (três) propostas válidas</u> nos termos dos **subitens 9.3.** e **9.4.** serão selecionadas até <u>03 (três) melhores propostas</u> e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **9.6.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- **9.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço global**.
- **9.8.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em



ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

- **9.9.** Será admitido o empate ou redução de no <u>mínimo 0,50%</u> sobre o menor preço global apresentado, ou outra porcentagem acordada antes do início da fase de lances entre os licitantes e o(a) Pregoeiro(a), observando que a negociação será sempre com <u>02 (duas) casas decimais</u>.
- **9.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **9.11.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global.
- **9.12.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- **9.13.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a <u>aceitabilidade</u> dos preços ofertados.
- **9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.15.** Considerada aceitável a proposta de <u>menor preço global</u>, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **9.16.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.
- **9.17.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **9.18.** Nas situações previstas nos **subitens 9.12.**, **9.13.**, **9.14.** e **9.17.**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido <u>preço melhor</u>.
- **9.19.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.
- **9.20.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10.**
- **9.20.1.** O prazo para apresentação das razões do recurso, e para contrarrazões, está disciplinado no inciso XVIII, art. 4°. da Lei 10.520/02;



- **9.20.2.** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro(a), o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Autarquia Municipal, ou no próprio Setor de Licitações, Contratos, que estão localizados na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, Pedreira/SP, CEP.: 13.920-00 ou entregue por Correio no referido endereço. Ao receber o recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o mesmo com relatório a autoridade superior para decisão, cuja manifestação do Pregoeiro e da autoridade superior deverá ocorrer nos prazos estabelecidos no § 4º., do art. 109 da Lei 8.666/93.
- 9.21. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- 9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.23.** A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- **9.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.25. Observação:

- **9.25.1.** Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **05% (cinco por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, §1°, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **9.25.2**. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.25.1**. no prazo de 05 (cinco) minutos, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.
- **9.25.3.** O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.25.1**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Diretor Geral.
- **10.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subseqüente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.1.** Os memoriais e contrarrazões de que trata o subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.
- **10.2.2.** Nessa hipótese, o Sr. Diretor Geral decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- **10.3.** O resultado final do Pregão será publicado no site <u>www.saaepedreira.com.br</u>, no link Diário Oficial Consulta Diário Oficial.



11 - DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **Anexo IV**, constando às condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo à mesma parte integrante deste Edital.
- **11.2.** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.17.** e **9.18.** do presente Edital.
- 11.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- **11.4.** A **LICITANTE** terá **05 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato e o Termo de Ciência e de Notificação (anexo V), começando a correr este prazo à partir do dia útil subseqüente a comunicação via e-mail ou pessoal à proponente, junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José Pedreira/SP, no seguinte horário, das **8h** às **12h** e das **13h** às **17h**.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusula 04 da minuta contratual (Anexo IV do edital)

13 - PENALIDADES

- **13.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando a proposta ainda estiver dentro do prazo de validade, ensejarão:
- **13.1.1.** cobrança pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, por via administrativa ou judicial, de **multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
- **13.2.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:
- **13.2.1.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o SAAE, e <u>cancelamento</u> de seu **Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores desta Autarquia**, pelo prazo de <u>01 (um) ano</u>, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Autarquia.
- **13.2.2.** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- **13.3.** Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste Edital.

14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme cláusula número 05 da minuta contratual (Anexo IV deste edital)

15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Conforme cláusula número 09 da minuta contratual (Anexo IV deste edital)

16 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:



O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, à partir do dia 21/03/2019, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 8h às 17h, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 11,34 (onze reais e trinta e quatro centavos), correspondente aos custos com cópias xerográficas ou pelo site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, através do Portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÃO, gratuitamente. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações e Contratos, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (19) 3852-4654.

17 - DA(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) A SER(EM) APRESENTADA(S) PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME.

17.1. NA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME, <u>DEVERÁ</u> <u>APRESENTAR</u>:

- 17.1.1. Todos os documentos **relativos à regularidade fiscal** descritos no subitem 8.1.2. que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o **art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 outubro de 2014**;
- **17.2.** A(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S) SOMENTE SERÁ(ÃO) ACEITA(S) E CONSIDERADA(S) VÁLIDA(S) NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.
- 17.3. Caso a licitante vencedora do certame deixar de apresentar a(s) documentação(ões) exigida(s) no subitem 18.1.1. será aplicada multa pecuniária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), além da sanção prevista no artigo 7° da Lei Federal 10.520/02.
- **17.4.** No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

18. DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO:

Conforme cláusula 10 da minuta contratual (Anexo IV deste edital).

19. DOS RECURSOS

Além do que consta no **subitem 9.20** deste edital, com relação aos recursos referentes a fase de habilitação ou inabilitação dos licitantes e de julgamento das propostas, caberá recursos do que constam nas alíneas "c" a "f" ao artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo serem encaminhados na forma do referido subitem, dirigidos a autoridade que praticou o ato.

20- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações e Contratos, situado na sede Administrativa do SAAE, conforme endereço descrito no **subitem 1.1**.
- **20.1.1.** A petição será dirigida ao subscritor do edital.
- **20.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- **20.1.3.** A resposta à impugnação será publicada no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.



- **20.2.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- **20.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **20.4.** Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **20.5.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **20.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.7.** A pessoa jurídica contratada executará os serviços com funcionários próprios, os quais não terão vínculos empregatícios com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, sendo a única e exclusivamente remunerado pela pessoa jurídica contratada. Todos os encargos com o pessoal serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira nenhuma obrigação, encargos sociais ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária e fiscal.
- **20.8.** Será de responsabilidade da pessoa jurídica contratada, todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, custo com transporte, pedágio e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham e incidir sobre os serviços objeto do presente instrumento.
- **20.9.** A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

21- DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Leonardo Selingardi
DIRETOR GERAL INTERINO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref:	Pregão Presencial nº 03/2019 Processo Licitatório nº 86/2019
•	(nome completo), representante legal da(denominação do jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019, do Serviço Autônomo de Água e Esgotodreira, DECLARO , sob as penas da lei:
pesso	termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que da jurídica encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho , no que se refere à ância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal ;
assina admir decla	a o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento do tura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se distrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda ação, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de pração judicial está sendo cumprido;
assina	a o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento do tura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de eração extrajudicial estão sendo cumpridas;
previst	a microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos os nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 da pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer no a.
	Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



Ref:

Pregão Presencial nº. 03/2019

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório	n°. 89/2019		
pelo(a) Sr.(a)	, com sede na, _, CREDENCIA o(a) Sr.(a), para re	(CARGO)	, portador(a) do R.G. nº
no Pregão Presencial nº. Concurso Público para p necessários, visando à re	03/2019 (contratação de pesso reenchimento de vagas, com posição do quadro de pesso	oa jurídica, para planejo o fornecimento de mã al do Serviço Autônomo	ımento e execução de o de obra e materiai de Água e Esgoto de
- ·	ular lances, negociar preços e de recursos em todas as fases lic	•	inerentes ao certame
	(Data)		
	NOME		
	ASSINATUR	A	
	R.G		

CARGO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº. 03/2019 Processo Licitatório nº. 86/2019

Ευ	, (nome completo), RG n°, representante legal d
	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
DECLARO, sob as pe	as da lei, que a Pessoa Jurídica cumpre plenamente as exigências e os requisitos d
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº. 03/2019, realizado pel
	/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.
,	
	Data e assinatura do(a) representante legal da Pessoa Jurídica



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

MINUTA CONTRATUAL

CLÁUSULA 1

DO OBJETO

- 1.1. A CONTRATADA, obriga-se a planejar e executar o Concurso Público para preenchimento de vagas, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, visando à reposição do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, conforme requisitos exigidos para os cargos que serão citadas na cláusula 1.2., em conformidade com o Processo Licitatório nº 89/2019 Pregão Presencial nº 03/2019 e seus Anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
- **1.2.** Planilha contendo os cargos a serem preenchidos:

ITENS	CARGOS	VAGAS	SALÁRIOS	CARGAS HORÁRIAS	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO	VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES
1	Agente Administrativo	01	R\$ 1.075,40	44 horas semanais	Ensino Médio Completo	R\$
2	Artífice (Eletricista de Manutenção)	01	R\$ 978,25	44 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	
3	Auxiliar de Serviços de Esgoto	01	R\$ 978,25	44 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	
4	Operador de E.T.A. e Casa de Bombas	01	R\$ 978,25	44 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$
5	Operador de E.T.E.	01	R\$ 978,25	44 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	
6	Operador de Máquinas	01	R\$ 1.516,65	44 horas	Ensino Fundamental Completo e possuir CNH categoria "D"	



ITENS	CARGOS	VAGAS	SALÁRIOS	CARGAS HORÁRIAS	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO	VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES
7	Técnico em Química	01	R\$ 1.516,65	44 horas semanais	Curso Técnico ou Superior em Química e Registro no CRQ	
8	Engenheiro Civil	01	R\$ 2.146,90	44 horas	Nível Superior Completo e Inscrição no conselho respectivo	R\$
9	Procurador	01	R\$ 2.146,90	20 horas	Nível Superior Completo, possuir inscrição na OAB e 03 (três) anos no mínimo de pratica de atividades jurídicas em conformidade com o Art. 2°, § 1° da Lei Municipal 3.793/2018.	,

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do que está descrito nos **Anexos VI** ao **VIII** do presente Edital, a **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

- **2.1.** Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços;
- **2.2.** Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com o que está estabelecido nos **Anexos VI, VII** e **VIII** do presente Edital, e de acordo com as determinações exaradas pelo **Setor de Recursos Humanos**;
- **2.3.** Designar profissionais <u>capacitados</u>, para o cumprimento do objeto deste contrato;
- **2.4.** Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do **CONTRATANTE**, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;
- **2.5.** Executar o objeto licitado concomitantemente e com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo única e exclusivamente remunerados pela **CONTRATADA**;
- **2.6.** No preço proposto considerar-se-ão incluso todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, materiais, despesas de administração, inclusive lucros e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado, inclusive os custos bancários relativos à emissão de boleto e transferências;
- **2.7.** Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- **2.8.** Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- **2.9.** Fornecimento de recursos materiais e humanos para o bom desempenho dos serviços;



- **2.10.** Os valores decorrentes da cobrança da taxa de inscrição deverão ser depositados em conta bancária a ser indicada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, a quem caberá sua movimentação, no próximo dia útil da compensação onde deverá vir acompanhado de relatório de pagamento, onde deverá constar o nome e cargo do inscrito.
- **2.10.1.** Fica a contratada obrigada a encaminhar relatório diário das inscrições, onde deverá constar o nome e cargo do inscrito.

DOS VALORES

3.1. Os valores de cada inscrição a serem cobradas dos candidatos, de acordo com o grau de escolaridade exigidos são:

3.1.1.	Ensino Fundamental	R\$(_);
3.1.2.	Ensino Médio ou Técnico:	R\$ (_);
3.1.3.	Ensino Superior:	R\$ ().

3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 4

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado da seguinte forma: Após a homologação do concurso, a contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), onde tal nota deverá estar adequadamente preenchida, contendo o número de inscrição para cada grau de escolaridade, o valor unitário de cada tipo de inscrição, os valores totais e o valor global, ocorrendo o pagamento em **10 (dez) dias consecutivos** da sua emissão. No corpo da nota, deverá constar o número deste instrumento.
- **4.2.** A nota fiscal emitida deverá vir aprovada pelos gestores do contrato.
- **4.3.** Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.
- **4.4**. Nos termos do **art. 16**, **da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751**, **de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.
- **4.4.** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado ou sem apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelos gestores do contrato.

CLÁUSULA 5

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar o objeto em até **95 (noventa e cinco) dias**, contados à partir do próximo dia útil da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogável por motivo(s) decorrente(s) de fato(s) superveniente(s), desde que acordado entre as partes, de acordo com o art. 57, §§ 1° e 2° da Lei Federal n°. 8.666/93.



DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **6.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **6.2.** Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.3.** A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as conseqüências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 7

DAS SANÇÕES

- **7.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:
- **7.1.1.** Advertência;
- **7.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida:
- **7.1.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior:
- **7.1.4** Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.
- **7.1.5.** Pelo atraso injustificado no prazo máximo da entrega final do resultado, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa, de:
- **7.1.5.1.** Atraso em até **05 (cinco) dias:** multa de 1% ao dia, do(s) valor(es) da(s) inscrição(ões) arrecadada(s);
- **7.1.5.2.** Atraso a **06 (seis)** à **08 (oito) dias:** multa de 2% ao dia, do(s) valor(es) da(s) inscrição(ões) arrecadada(s);
- 7.1.5.3. Superior a 08 (oito) dias: enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento;
- **7.1.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93** e **8.883/94** e suas alterações.



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** Além do que consta no **Anexo VI** do presente edital de **pregão presencial** o **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:
- 8.1.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- **8.1.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- **8.1.3.** Credenciar pessoas de seu quadro funcional para verificação e acompanhamento dos serviços iunto a **CONTRATADA.**
- 8.1.4. Disponibilizar o espaço físico para a realização do concurso público e as publicações devidas.

CLÁUSULA 9

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **9.1.** Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.
- **9.2.** O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontrase de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado a Divisão de Assuntos Jurídicos para que seja emitido um **"Parecer"** sobre o pedido e somente após a aprovação do Diretor Geral a Contratada poderá repassar o aumento.

CLÁUSULA 10

DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO

Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

10.1. Diretor Geral Interino: Sr. Leonardo Selingardi;

Gestor 1

- 10.2. Sr. José Moretti Neto (Diretor Administrativo);
- **10.3.** Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 11

DOS RECURSOS

Além do que consta no **subitem 9.20** do edital de pregão presencial nº 03/2019, com relação aos recursos referentes a fase de habilitação ou inabilitação dos licitantes e de julgamento das propostas, caberá recursos do que constam nas alíneas "c" a "f" do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo serem encaminhados na forma do referido subitem, dirigidos a autoridade que praticou o ato.



DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.ºs. 8.666/93** e **8.883/94** e suas alterações e **Lei nº 10.520/02.**

CLÁUSULA 13

DO FORO

- **13.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira**, **Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.
- **13.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem às partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

efeito de direito	, junto	amente com duas test	emunhas a	baixo nomeadas, a tudo preser	te.
				Pedreira (SP), de _	de 201
SERV. AUTÔNOM	AO DE	ÁGUA E ESGOTO DE P	EDREIRA	(NOME DA CONTRATADA)	
(DIRETOR GERAL CONTRATANTE)			(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA	CONTRATADA)
TESTEMUNHAS:					
01	-	Nome por extenso	:		
R.G.			:		
Assinatura			:		
02	-	Nome por extenso	:		
R.G.			:		
Assinatura			:		



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATADA: CONTRATO Nº.: OBJETO: Planeja fornecimento de	men mão		Concurso is necessário	Público para preenct	nimento de vagas, com o do quadro de pessoal	
do seu encaminh nos por CIENTES e final e sua publi	name NO1 caçã	ento ao TRIBUNAL DE C TIFICADOS para acom ão e, se for o caso (CONTAS DO I apanhar todo e de nosso	ESTADO, para fins de in os os atos da tramitaçã	acima identificado, e, cier strução e julgamento, dar o processual, até julgame razos e nas formas legai	mo- ento
relativamente ad Legislativo, parte	o alu do T stadi	dido processo, serão ribunal de Contas do	publicado: Estado de S	s no Diário Oficial do São Paulo, de conformi	es que vierem a ser tomac Estado, Caderno do Po dade com o artigo 90 da ir de então, a contagem	der Lei
Pedreira(SP), d	le	de 20				
SERV. AUTÔNOMO	O DE	ÁGUA E ESGOTO DE PI	EDREIRA	(NOME DA CONTRAT	ADA)	
(DIRETOR GERAL) CONTRATANTE				(REPRESENTANTE LEG CONTRATADA	GAL DA CONTRATADA)	
TESTEMUNHAS:						
03	-	Nome por extenso	:			
R.G.			:			
Assinatura			:			
04	-	Nome por extenso	:			

R.G.

Assinatura



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

MEMORIAL DESCRITIVO - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: contratação de pessoa jurídica, para planejamento e execução de Concurso Público para preenchimento de vagas, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, visando à reposição do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira.

JUSTIFICATIVA: Pela necessidade da Autarquia na contratação de um Procurador Jurídico, pelo desfalque de funcionários que se encontra na Estação de Tratamento de Água e Esgoto devido nos últimos anos o quadro se diminuir em razão de afastamento médico e pedido de demissões e pelo fato da modernização dos equipamentos a demanda de trabalhos técnicos aumentou significativamente e pelo apontamento do Tribunal de Contas para contratação de engenheiro concursado.

A empresa contratada deverá desenvolver todas as atividades necessárias, tais como: estudo da Legislação Municipal, Estadual e Federal, pertinentes a realização do Concurso Público; elaboração do edital; cadastramento dos candidatos; preparação, aplicação e correção das provas objetivas, e relação do resultado final.

Ficará a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira o espaço físico para a realização do concurso público e as publicações devidas, disponibilização de espaço físico e equipamentos e maquinas para aplicação das provas praticas. Os demais custos correrão todos por conta da empresa contratada.

Demais obrigações da empresa contratada:

Conhecer e analisar a legislação municipal vigente relativa às normas para realização do concurso;

Elaborar o Edital Simplificado e Geral do Concurso, por escolaridade, se for o caso, em consonância com a Lei Orgânica do Município, determinações do Município de Pedreira/SP e demais normas jurídicas municipais;

Afixar cartazes no local das inscrições e nos locais de aplicação das provas;

Os locais, datas e horários para realização das inscrições serão previamente determinados pelo Município de Pedreira/SP;

Homologação das Inscrições;

Elaborar a relação final dos candidatos inscritos no Concurso, separadas por cargo e encaminhá-las ao Município de Pedreira/SP;

Realizar o Concurso em fases, conforme disponha o edital de cada cargo;

Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, com a definição do cronograma básico de trabalho, de comum acordo entre as partes, prevendo a data e horário para realização das diversas etapas do concurso, atendendo às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira;

Após o encerramento das inscrições, se estas superarem as expectativas, as partes poderão rever e alterar o cronograma de trabalho;

Elaborar todas as provas escritas, garantindo-se absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, sob pena de responsabilidade civil e criminal;



Aplicação de provas práticas, para os cargos de **Operador de Máquina** e **Artífice Eletricista de Manutenção**, aos quais serão realizadas por uma comissão técnica designada pelo Diretor Operacional e os equipamentos e maquinas, juntamente do local serão disponibilizados pela Autarquia.

Na elaboração das provas a proponente deverá obedecer todos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta os diversos níveis de equilíbrio e razoabilidade educacional;

Todos os impressos de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA deverão ter boa qualidade de impressão;

As provas, de propriedade da empresa, deverão ser bem organizadas e atualizadas pedagogicamente;

Providenciar o caderno de questões e folha de resposta das provas;

As provas deverão ser montadas e acondicionadas pela proponente que se responsabilizará pela quantidade e guarda, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e transporte das mesmas até sua distribuição aos candidatos;

Providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética;

Responsabilizar-se pela orientação e treinamento de seus fiscais para atuarem como responsáveis durante a realização do concurso;

Acompanhar as atividades dos fiscais, através de coordenadores, os quais assumirão responsabilidade pela aplicação da prova;

Os coordenadores e fiscais deverão trabalhar devidamente identificados;

Responsabilizar-se por todo o material necessário à realização e aplicação das provas e demais fases do concurso, exceto caneta, lápis e borracha que os candidatos deverão portar;

Relato das ocorrências em documento próprio;

Responsabilizar-se pela correção e avaliação das provas e títulos, se for o caso, de acordo com as normas estabelecidas na legislação e no edital do concurso;

Apresentar lista de classificação dos candidatos aprovados em todas as fases do concurso, além de cd com leitura compatível para pronta publicação na Imprensa oficial do Município;

Orientar o Servico Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira sobre as publicações a serem efetuadas;

Responsabilizar-se pelo atendimento aos recursos administrativos e decorrentes do contrato, interposto dentro do prazo legal;

Responsabilizar-se por todo o pessoal necessário à coordenação, realização e fiscalização de todas as fases do concurso público;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, acidentes de trânsito contra terceiros, de seu pessoal em serviço e outros correlatos, com ou sem vínculos empregatícios, não assumindo o Município de Pedreira/SP sob nenhuma hipótese as despesas aqui relacionadas.

Outras informações:



A realização das inscrições será via internet, em site específico, fornecido pela licitante vencedora do certame;

O período de inscrição não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis;

As inscrições com isenção de pagamento, serão custeadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira:

Os valores decorrentes da cobrança da taxa de inscrição deverão ser depositados em conta bancária a ser indicada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, a quem caberá sua movimentação, no próximo dia útil da compensação onde deverá vir acompanhado de relatório de pagamento, onde deverá constar o nome e cargo do inscrito;

Fica a contratada obrigada a encaminhar relatório diário das inscrições, onde deverá constar o nome e cargo do inscrito

Os valores de cada inscrição serão correspondentes a cada grau de escolaridade;

No preço proposto considerar-se-ão incluso todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, materiais, despesas de administração, inclusive lucros e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado, inclusive os custos bancários relativos à emissão de boleto e transferências;

As provas escritas serão de responsabilidade da licitante vencedora, e deverão ser elaboradas por técnicos capacitados, que se responsabilizarão pelas questões de cada uma das provas, sem ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira. As provas deverão ser compatíveis com o cargo e grau de instrução;

As provas escritas deverão ser compostas de 50 (cinqüenta) questões inéditas, elaboradas por especialistas em cada área específica;

As questões do tipo teste deverão possuir 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas 01 (uma) será considerada correta e todas as demais, incorretas;

As provas escritas deverão ser impressas em cadernos de provas com impressão limpa (livre de borrões), de fácil leitura e com o tamanho de letra equivalente à fonte Arial, tamanho 10;

As provas práticas, para os cargos de **Operador de Máquina** e **Artífice Eletricista de Manutenção**, deverão ser aplicadas por profissionais habilitados na área porém será nomeada uma comissão técnica designada pelo Diretor Operacional para efeito de acompanhamento;

Todo trabalho de coordenação e aplicação das provas será de responsabilidade da licitante vencedora, devendo ser responsável pela contratação de fiscais de salas e volantes;

As folhas de respostas das questões tipo teste, deverão possuir impressão personalizada e corrigidas através de leitura óptica;

A licitante vencedora será responsável pelas inscrições, devendo emitir para cada candidato o protocolo da Ficha de Inscrição e o Boletim Informativo contendo todas as informações sobre o Concurso Público, sendo os custos com funcionários, formulários de inscrição e boletim informativo, de responsabilidade da licitante vencedora;

As fichas de inscrição deverão conter dados pessoais necessários para o cadastramento e elaboração das listas;



As fichas de inscrição dos candidatos serão analisadas pela licitante vencedora, e após a apuração das inconsistências do cadastro, serão encaminhados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira os seguintes relatórios:

- a) Relatório Geral de todos os candidatos inscritos, em ordem alfabética (uma via impressa e outra em mídia eletrônica);
- b) Estatística dos candidatos inscritos.

Todos os atos a serem publicados, relacionados ao Concurso Público serão elaborados pela licitante vencedora, e após anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, serão publicados em imprensa local e afixados em mural na sede da Autarquia, a saber:

- a) Edital de abertura de inscrições;
- b) Relação de inscritos:
- c) Convocação para provas teóricas;
- d) Resultado das provas teóricas;
- e) Resultado final e outras publicações que se fizerem necessárias.

As publicações oficiais de todos os atos do Concurso Público, bem como a adaptação dos locais, instalações e equipamentos necessários para realização das provas, serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira;

As folhas de respostas serão providenciados pela licitante vencedora devendo as mesmas ser lidas por leitoras ópticas, sendo o resultado de integral responsabilidade da licitante vencedora, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos no Edital;

A licitante vencedora processará o resultado final totalizando os pontos obtidos e fornecerá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira as seguintes listagens:

- a) Relatório geral em ordem alfabética, com pontuação obtida em cada prova (uma via encadernada e uma via em mídia eletrônica);
- b) Relatório dos candidatos habilitados, em ordem alfabética (uma via encadernada e uma via em mídia eletrônica);
- c) Relatório dos candidatos habilitados, em ordem de classificação (uma via encadernada e uma via em mídia eletrônica).

A licitante vencedora deverá efetuar o treinamento dos coordenadores, fiscais de salas e volantes, em quantidade suficiente, sendo que os locais das provas serão cedidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira;

A empresa vencedora deverá ter assessoria técnica mediante parecer escrito nos casos de eventuais impugnações, pedidos de revisão, recursos administrativos ou judiciais.

Leonardo Selingardi
DIRETOR GERAL INTERINO



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

PLANILHA CONTENDO OS CARGOS A SEREM PREENCHIDOS

ITENS	CARGOS	VAGAS	SALÁRIOS	CARGAS HORÁRIAS	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
1	Agente Administrativo	01	R\$ 1.075,40	44 horas semanais	Ensino Médio Completo
2	Artífice (Eletricista de Manutenção)	01	R\$ 978,25	44 horas semanais	Ensino Fundamental Completo "Prova Prática"
3	Auxiliar de Serviços de Esgoto	01	R\$ 978,25	44 horas semanais	Ensino Fundamental Completo
4	Operador de E.T.A. e Casa de Bombas	01	R\$ 978,25	44 horas semanais	Ensino Fundamental Completo
5	Operador de E.T.E.	01	R\$ 978,25	44 horas semanais	Ensino Fundamental Completo
6	Operador de Máquinas	01	R\$ 1.516,65	44 horas	Ensino Fundamental Completo e possuir CNH categoria "D" "Prova Prática"
7	Técnico em Química	01	R\$ 1.516,65	44 horas semanais	Curso Técnico ou Superior em Química e Registro no CRQ
8	Engenheiro Civil	01	R\$ 2.146,90	44 horas	Nível Superior Completo e Inscrição no conselho respectivo
9	Procurador	01	R\$ 2.146,90	20 horas	Nível Superior Completo, possuir inscrição na OAB e 03 (três) anos no mínimo de pratica de atividades jurídicas em conformidade com o Art. 2°, § 1° da Lei Municipal 3.793/2018.



ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

PLANILHA CONTENDO OS VALORES MÁXIMOS DAS INSCRIÇÕES, DE ACORDO COM OS GRAUS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

GRAU DE ESCOLARIDADE	VALORES MÁXIMOS DAS INSCRIÇÕES
Ensino Fundamental Completo	R\$ 33,33
Ensino Médio ou Técnico Completo	R\$ 45,66
Ensino Superior Completo	R\$ 61,66